



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.488 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	
28 - 3.1.90.91.00 -04.123.0032.0.001 - Sentenças Judiciais	100.000,00
34 - 4.6.90.71.99 -28.843.0000.0.003 - Amortização Dívida Interna	700.000,00
02.09.00 - PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS	
02.09.01 - PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS	
213 - 3.3.90.47.00 - 11.331.0025.2.035 Obrigações Tributárias e Contr	<u>100.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 900.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar neste exercício no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal